



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 – Centro • Porto –  
Piauí

CEP: 64 145-000 • prefeituraportopi@gmail.com



**DECRETO nº 092/2021.**

**Porto – PI, em 27 de dezembro de 2021.**

**Regulamenta a Lei Municipal nº 632/2021, de 16.12.2021, que dispõe sobre a concessão do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, na forma que especifica e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Porto, Estado do Piauí, **DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto-Pi, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113/2020 e na Lei Municipal nº 632/2021 que concede **abono-FUNDEB** aos profissionais da educação básica de ensino do município de Porto-PI,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Este decreto regulamenta a Lei Municipal nº 632/2021, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão, no exercício de 2021, em caráter excepcional, do Abono-FUNDEB, aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria Municipal da Educação, para cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.113/2020.

**§ 1º** - O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica do ensino municipal em efetivo exercício da função, exercício do ano de 2021, será de R\$ 729.291,76 (setecentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e um reais, setenta e seis centavos).

**§ 2º** - O valor do abono-FUNDEB pago a cada servidor, para exercício de 2021, será o mesmo valor correspondente a remuneração já paga como 13º(Décimo Terceiro) salário do ano de 2021, deduzida apenas do Imposto de Renda Retido na Fonte(IRRF), de forma a cumprir o limite mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, a que se refere o artigo 26 da Lei nº 14.113/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO**

CNPJ: 06.554.414/0001-49

Av. Presidente Vargas, 212 – Centro • Porto –  
Piauí

CEP: 64 145-000 • prefeituraportopi@gmail.com



**Art. 2º** - Poderão receber o abono-FUNDEB, exercício de 2021, todos os professores ou professoras efetivos(as) e substitutos(as) lotados(as) no efetivo exercício da função na educação básica da rede municipal de ensino.

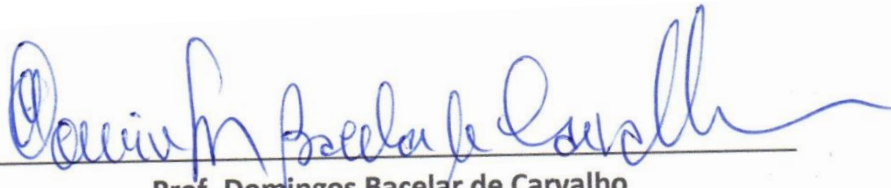
**Art. 3º** - O Abono-FUNDEB será pago em parcela única.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas à conta municipal do FUNDEB.

**Art. 5º** - Fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto-PI, em 27 de dezembro de 2021.



**Prof. Domingos Bacelar de Carvalho**  
*Prefeito Municipal*